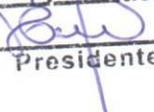




APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 06 / 04 / 2021 às 21:16 horas


Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(Casa Juvenal Lúcio de Sousa)
GABINETE DO VEREADOR ZÉ GONÇALVES

Processo REPL 466/2021 - Data 05/04/2021 - Hora 09:14:03

Assunto: SOLICITA DA SECRET. MUNIC. DE SAÚDE DE PATOS, O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONF. LEI 4.993/2018.

Remetente: JOSE GONCALVES DA SILVA ()

SOLICITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONFORME LEI 4.993/2018.

Na forma regimental e após ouvido o Plenário, requero da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Patos, conforme Lei 4.993/2018.

JUSTIFICATIVA:

Os Agentes Comunitários de Saúde, bem como os Agentes de Combate às Endemias, cumprem um papel fundamental na saúde preventiva em nosso município, apesar de não terem condições dignas de trabalho.

O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional, criado pela Lei 4.993/2018, foi uma forma de fazer justiça ao trabalho desenvolvido por estas duas categorias, especialmente num momento de pandemia como o que estamos vivendo.

Se existe a lei assegurando o pagamento não se justifica parecer jurídico sobre a efetivação do mesmo, pois um parecer não pode se sobrepor a uma lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(Casa Juvenal Lúcio de Sousa), Em, 05 de abril de 2021.


José Gonçalves da Silva Filho
Vereador/Autor